

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA ETÂNCIA JURÍDICA DE SÃO ROQUE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-L

PROCESSO Nº 70-L

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.757.529/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da sua inabilitação, o que faz pelos fatos e considerações jurídicas a seguir passa a expor:

Trata-se de licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria de auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, mediante a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo a fim de obter informações que gerarão dados, indicadores e índices confiáveis sobre a modelagem operacional, financeira, economia e tarifária do sistema de transporte municipal.

A peticionante foi declarada inabilitada por supostamente não possuir objeto social compatível com esta licitação.

Data vênia, em que pese inclusive a realização de diligência no site da receita federal, trata-se de erro a inabilitação conforme será devidamente provado.

Primeiramente, adentrarmos no mérito do objeto social da peticionante necessário definir a qual (ou as quais) área do conhecimento precisamente é este certame.

Como objetos nucleares do certame, tem-se a "auditoria para a verificação do Sistema de Transporte Municipal da Estância Turística de São Roque – SP", portanto é uma espécie de auditoria.

A consultoria contábil é o serviço de uma consultoria especializada na qual será identificado e recomendado as empresas melhorias, através de diagnósticos e processos de todas as necessidades contábeis e financeiras da organização¹.

Já uma auditoria é a revisão das demonstrações financeiras, sistema financeiro, registros, transações e operações de uma entidade ou de um projeto, efetuada por contadores, com a finalidade de assegurar a fidelidade dos registros e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da administração.

Neste ponto, de acordo com o Decreto-Lei nº 9.295/46 que criou os Conselhos de Contabilidade e regulamentou as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade ficou determinado em seus Artigos 25 e 26 que

¹ <https://administradores.com.br/noticias/para-que-serve-uma-consultoria-contabil>

a execução de trabalhos de auditoria e perícia contábil são exclusivas de contador.²

Como uma auditoria que envolva indicadores contábeis e financeiros somente pode ser realizada por contador devidamente registrado, por óbvio que uma empresa com registro contábil está apta a realizar o objeto deste certame.

Oportuno registrar que o contador/auditor possui formação específica para realização de estudos para o levantamento de indicadores e índices requeridos pelo edital.

De igual forma a peticionante não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas no item 5 do edital 'das Condições de Participação na licitação, pois detém todas as autorizações para funcionar no país, não é um consórcio, não está punida ou impedida de licitar, bem como não foi declarada inidônea.

Por fim, a recorrente já realizou serviço semelhante para a BHTrans, empresa pública de Belo Horizonte responsável pelo transporte urbano público (diz-se semelhante pois o nível de exigência do edital era superior devido a existência de mais serviços, sem contar a própria diferença de tamanho do objeto a ser analisado).

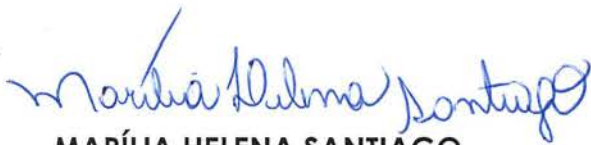
Assim, como a peticionante tem expertise na área demonstrada por atestados de serviços semelhantes bem como trata-se de serviço a ser realizado por contador não há motivo para sua inabilitação.

DOS PEDIDOS

² <https://cfc.org.br/fiscalizacao-etica-e-disciplina/perguntas-frequentes/auditoria/>

Ante ao exposto requer a recepção e apreciação deste recurso com a consequente sua consequente procedência com a habilitação da Maciel Consultores S/S.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2019.



MARÍLIA HELENA SANTIAGO
OAB/SP nº 277505
Procuradora



Russell Bedford
taking you further



PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L, DE 23/10/2019**

A empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF n°. 10.757.529/0001-08, com sede na Avenida Paulista, n° 1009/sala 1808, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roger Maciel de Oliveira, portador do CRC/RS-071505/O-3 T SP, e do CPF n°. 902.384.350-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, a Sra. **MARÍLIA HELENA SANTIAGO**, portadora da OAB/SP n° 277505 e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n° 301.530.598-00, quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N° 007-L, DE 23/10/2019**, podendo a mesma formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, e, ainda, rubricar e assinar e entregar documentos como declarações e propostas, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação e recursos, bem como assinar a atas, inclusive a Ata de Registros de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida Licitação.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2019.

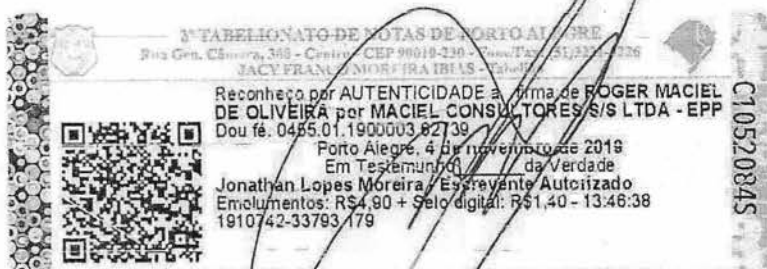

Roger Maciel de Oliveira
Diretor Presidente

MACIEL RUSSELL BEDFORD

10.757.529/0001-08

MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.

AV. PAULISTA, 1009-SALA 1808
BELA VISTA-CEP 01.311-100
SÃO PAULO-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 14:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386431

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 14:26:37 (hora local)**.

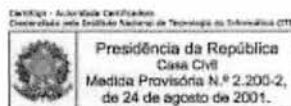
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191425190424-1

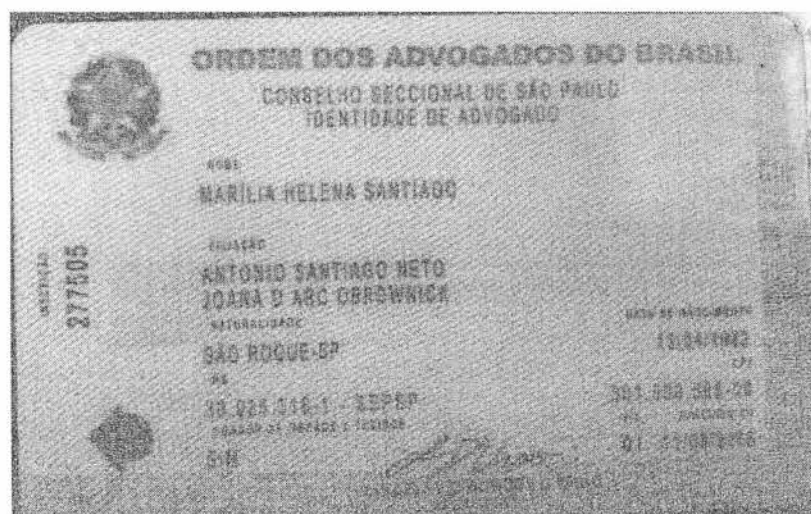
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396502ee91d870f3a6fc5c4832aac1131adcd9c58da3f0418ebdb53c02615f9
ab72823f1799d72b5c2a91b05380502e77b7e3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2019 15:50:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386486

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 15:01:01 (hora local)**.

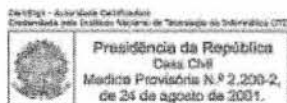
¹**Código de Autenticação Digital:** 89480411191458380185-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b02cc1de0a3b3183597be54e4a40396503f45b8f93a616e6a5b5bf8f554fca18e9c58da3f0418ebdb53c02615f9ab728233c04e09b84782d9840ded37d6638b95





9º RTDCPJ 48917

MACIEL CONSULTORES S/S
GRUPO MACIEL

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

4.ª TABELINA 89
Aires Junior de Oliveira
Escrivente Autorizado



ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100 e **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 - A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903 únicos sócios da Sociedade Simples Pura "MACIEL CONSULTORES S/S", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, RS nº 52.507/O-5 T SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Plínio Barreto 141, Apartamento nº 154 - A, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.313-903, possuidor de 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dando plena quitação, a **LUCIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1972, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 59.628/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 1045048863, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 579.226.910-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Py, nº 204, Apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.550-040.

O capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.584.000	1.584.000,00	99,00
Luciano Gomes dos Santos	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

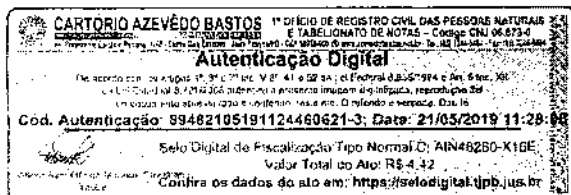
MACIEL CONSULTORES S/S
GRUPO MACIEL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº

(Assinaturas manuscritas)

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ



9º RTD CPJ

48917



obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997, VIII do Código Civil.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de Auditoria e pelos serviços de contabilidade em geral será do sócio **Roger Maciel de Oliveira**.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Primeiro – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

Parágrafo Segundo – As alterações especificadas no art. 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002.

Ocorrida a dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

Cláusula Décima Quinta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prenotado 9º RTD CPJ

[Assinaturas manuscritas]



DCPJ

48917



4.º TABELIONATO
Aires Junior de Oliveira
Escritor Autorizado
4-4

Cláusula Décima Sexta -- DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 14 de novembro 2017.



Roger Maciel de Oliveira

Sócio RG 1056192246 SSP/RS



Luciano Gomes dos Santos

Sócio RG 1045048863 SSP/RS

Claudio Rogerio de Oliveira

Sócio RG 7005180381 SSP/RS



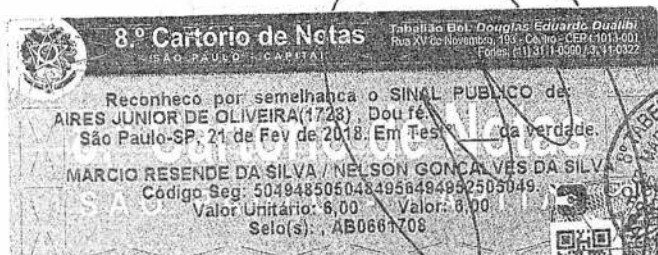
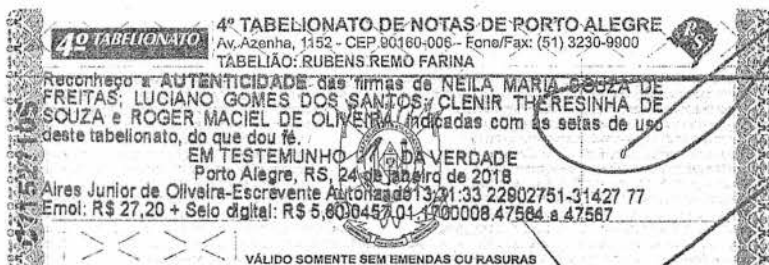
Testemunhas:

Cleir Theresinha de Souza
RG 6035199411 SSP/RS

Luis Felipe Barros
OAB/RS 65.230.
CPF 991.282.250-15



Neila Maria Souza de Freitas
RG 1058457944 SSP/RS



Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.873-0
Autenticação Digital
 De acordo com o art. 1º, § 2º do art. 7º da Lei nº 11.343/2006 e o art. 1º da Lei nº 11.344/2006, a autenticidade das informações contidas neste documento é garantida pelo sistema de autenticação digital do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.
Cód. Autenticação: 89482105191124460621-5; Data: 21/05/2018 11:28:16
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: XNN46258-48P5
 Valor Total do Ato: R\$ 4,43
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1981

193071200DCP

48917

13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ-SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conformância e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC-SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.
 São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.
MARCELO MIYAGUI
 Chefe do Departamento de Registro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 O prazo para o cumprimento dos procedimentos legais será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.
 São Paulo, **23 MAR 2018**
MARCELO MIYAGUI
 Chefe do Departamento de Registro

90

Emol.	R\$ 294,66
Estado	R\$ 83,75
Ipesp	R\$ 57,32
R. Civil	R\$ 15,51
T. Justiça	R\$ 20,22
M. Público	R\$ 14,15
Iss	R\$ 6,17
Total	R\$ 491,78
Selos e taxas Recolhidos previamente	

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
 R\$ 294,66 Protocolado e prenotado sob o n. **75.297** em
 R\$ 83,75 **03/04/2018** e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 57,32 sob o n. **48.917**, em pessoa jurídica.
 R\$ 15,51 Averbado à margem do registro n. **44551**
 R\$ 20,22 São Paulo, 17 de abril de 2018
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Andrea Luiz Vargas - Escrevente Autorizada

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 São Paulo **03 ABR 2018**
 Título Prenotado sob nº **75.297**

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
 São Paulo. **21 FEV 2018**
 Título Prenotado sob nº **75.297**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 11:36:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1252805

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/05/2020 11:28:06 (hora local)**.

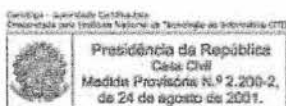
¹Código de Autenticação Digital: 89482105191124460621-1 a 89482105191124460621-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d772acafd23fc42d664aee768f61b93709c58da3f0418ebdb53c02615f9a
b7282295129b718f9a6c5c6f8eed85aac9c3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0
Av. Presidente Lemos Pereira, 1161 - Bairro dos Estados - São Paulo/SP - CEP 05529-000 - Fone: (11) 3244-0011 - Fax: (11) 3244-3493

Autenticação Digital

De acordo com a legislação nº 7.167/85, nº 43 e 52 da Lei Federal nº 8.931/94 e Art. 6º do Art. 17
da Lei Estadual nº 72/19006, autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel, do
documento representado e conferimos o registro. O registro é válido por 10 (dez) anos.

Cód. Autenticação: 89481906181148480832-1; Data: 19/06/2018 11:49:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB47790-9408.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

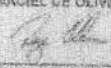
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: RS-07180310-3 T-2P

NOME: ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: LIBIO PAZ DE OLIVEIRA
NEZEA MACIEL DE OLIVEIRA

 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 14/08/1973 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: SÃO LUIZ GONZAGA - RS

DIPLOMAÇÃO: 30/10/2004 CPF: 082.344.300-01 RG: 1056192246 SSP-RS

TÍTULO: TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

EXEMPLAR DE CANCELAMENTO: FIC CIRC. CONT. ADM. SÃO PAULO 11601

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EMISSÃO: 14/06/2017



Quero fazer as honras
PRESIDENTE DO CRC

VALIDAR TODOS OS TERCEROS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 12:38:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL CONSULTORES SS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1011401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 12:37:51 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 89481906181148480832-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10f6ea191bcbe9c9c7bb747642c325d9c9612da9c58da3f0418ebdb53c02645f9a
b72821af37f2b8a8c0ac7302da0499048b8cf

